

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.857, de 19 de março de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção, à Cooperativa de Trabalho dos Coletores de Lixo e Material Reciclável Vida Nova de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 13 de março de 2007, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado repassar numerário, a título de subvenção, à Cooperativa de Trabalho dos Coletores de Lixo e Material Reciclável Vida Nova de Campo Limpo Paulista, sediada na Estrada da Bragantina, n.º 2311, Campo Limpo Paulista, CNPJ n.º 003.620.079/0001-41, visando fazer frente às despesas de custeio da mesma, inclusive com o pagamento, a título de pró-labore, aos cooperados.

Art. 2º. O repasse a que se refere o art. 1º, será no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), numa única parcela.

Art. 3º. A Cooperativa prestará contas da destinação do numerário recebido até 31 de julho de 2007, à Diretoria de Finanças do Município.

Art. 4º. A não prestação de contas no prazo previsto ou o uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

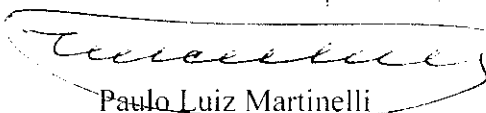
Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução desta Lei, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando no Decreto respectivo a classificação.

Parágrafo único - Para cobertura deste crédito adicional especial fica indicado a anulação do recurso, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação: 02101.04.122.0009.2046.0001 - 33.90.30.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário